



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA PORTARIA Nº 38, DE 30 DE ABRIL DE 2026

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Subprocuradoria Jurídica desta Casa, que recomendou a revogação de atos normativos, diante da violação da reserva de lei imposta pelo art. 68 da Lei 4320/64;

CONSIDERANDO o parecer do Controle Interno, que acompanhou o entendimento jurídico, no sentido de que a Instrução Normativa nº 03/2025 impede a produção de efeitos jurídicos válidos;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão e revogação de seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas, integralmente, as seguintes Portarias:

I – Portaria nº 71/2025, que dispõe sobre a instituição do regime de suprimento de fundos e a concessão de adiantamento para cobertura de despesas de pequeno vulto, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Portaria nº 99/2025, que aprova a Instrução Normativa nº 03/2025, a qual dispõe sobre os procedimentos para realização de pagamento por suprimento de fundos, de origem da Controladoria Interna deste Poder Legislativo;

III – Portaria nº 113/2025, que designa servidora para atuação como agente suprido, no âmbito da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de março de 2026.

Montanha/ES, 30 de abril de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES